



EM 06/12/16

183

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1312

PROJETO DE LEI Nº. 095/2016

Em 06/12/16

ENCARREGADO

CRIA A GUARDA JOVEM LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Jovem Legislativa do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - A Guarda Jovem Legislativa tem por finalidade a orientação turística da cidade e a proteção do patrimônio natural, histórico, acessibilidade da cidade, saúde física e mental do Município.

§ 1º - A Guarda Jovem Legislativa atuará também na proteção de crianças e de pessoas idosas e/ou doentes, em travessia de logradouros públicos em que haja risco de vida, campanhas de prevenção contra as drogas e à violência e outras campanhas de interesse público e social.

§ 2º - Em caso de calamidades públicas e/ou estado de emergência, a Guarda Jovem Municipal auxiliará nas atividades da Defesa Civil.

183

Art. 3º - Os componentes da Guarda Jovem Legislativa, obrigatoriamente, terão de fazer prova de ingresso que será aplicada em parceria com o PROJETO ARCA (Entidade de Utilidade Pública), estando matriculados e com frequência regular, sendo garantidas 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao Juizado da Infância e da Juventude, através de encaminhamento e à Promotoria.